



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
 Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
 Tel: +55 63 3218 1486/6158/Diretoria de Licitações
[www.seduc.to.gov.br /cpl@seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br/cpl@seduc.to.gov.br)
 Facebook: Seduc Tocantins / Instagram: @seductocantins
 Youtube: TvSeduc Tocantins / Twitter: @SeducTocantins

Página 1 de 10

SGD: 2020/27009/073590

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
PROCESSO: 2020/27000/008572 (DIGITAL)

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 12/2020, proveniente da sessão de licitação, com sua abertura realizada **10/08/2020**, às **09h00min**.

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento de licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados, dispositivos eletrônicos e serviços técnicos para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados** das unidades da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes – SEDUC, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 12/2020, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 12.095.200/0001-54

Endereço: Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 3455, sala 1314, Jardim Goiás, Goiânia /GO, CEP 74.810-100

GRUPO 1: SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO ESCOLAR					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	UN	180.000	Licença de uso por aluno, de <i>Software WEB</i> de Gerenciamento da Frequência de Alunos e de Gestão Educacional.	R\$ 15,65	R\$ 2.817.000,00



Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 15/10/2020 12:51:53.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E955813100A39A5D.

2	UN	22.000	Licença de uso por servidor, de Software Web de Gerenciamento da frequência faciale modulação de servidores.	R\$ 37,00	814.000,00	
3	UN	1.378	Controlador inteligente para identificação e reconhecimento facial com capacidade de armazenamento e processamento de no mínimo 800 faces, com Software web degerenciamento dos coletores faciais.	R\$ 7.090,00	R\$ 9.770.020,00	
4	UN	1.378	Instalação dos equipamentosde reconhecimento facial	R\$ 870,00	R\$ 1.198.860,00	
5	UN	1.378	Infraestrutura de comunicação TCP/IP e energia AC	R\$ 900,00	R\$ 1.240.200,00	
Serviços de Suporte						
Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
6	UN	1.378	Suporte técnico, manutenções corretiva e preventiva e treinamentos	R\$ 195,00	R\$ 268.710,00	R\$ 3.224.520,00
Valor Total Grupo 1 (R\$)					R\$ 19.064.600,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Estadual Nº 6.081, de 07 de abril de 2020.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. A entrega dos dispositivos eletrônicos e as instalações ocorrerão de acordo com o cronograma e os locais a serem definidos pela CONTRATANTE e apresentados a CONTRATADA;

4.2. Os locais serão informados conforme solicitação de entrega, mas poderá ser em **qualquer cidade do Estado do Tocantins**, que possua escolas estaduais;

4.3. Os treinamentos serão realizados nos locais definidos pela CONTRATANTE, após a instalação definitiva estipulada no cronograma de entrega.

5. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

5.1. As implantações deverão ocorrer conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE;

5.2. Para cada entrega, serão realizados testes funcionais e tecnológicos e após a conclusão e validação será emitido um termo de aceite pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI;

5.3. Toda atividade de recebimento e homologação do sistema deverá ser validado pela CONTRATANTE, em conjunto com a ATI;





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
 Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
 Tel: +55 63 3218 1486/6158/Diretoria de Licitações
[www.seduc.to.gov.br /cpl@seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br/cpl@seduc.to.gov.br)
 Facebook: Seduc Tocantins / Instagram: @seductocantins
 Youtube: TvSeduc Tocantins / Twitter: @SeducTocantins

Página 3 de 10

5.3. O prazo de implantação total do fornecimento será de 15 (quinze) dias contados da data das autorizações de fornecimento e execução, podendo ser prorrogado, de acordo com justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, desde que resguardadas as vantagens para a administração pública.

6. DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.1. Será convocada a licitante vencedora, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente prestados, na Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

6.3. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

6.4. As condições de pagamento seguirão o cronograma das condições de fornecimento;

6.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os fornecimentos e serviços prestados;

6.6. O pagamento do Item 6 (Suporte técnico, manutenções corretiva e preventiva e treinamentos), será realizado mensalmente de acordo com a quantidade de equipamentos instalados;

6.7. O pagamento referente aos Itens 1 a 5 será realizado em apenas uma única etapa, conforme solicitação de instalação.

6.8. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

6.9. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

7. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA FORMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios,



Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 15/10/2020 12:51:53.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E955813100A39A5D.



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1486/6158/Diretoria de Licitações
www.seduc.to.gov.br/cpl@seduc.to.gov.br
Facebook: Seduc Tocantins / Instagram: @seductocantins
Youtube: TvSeduc Tocantins / Twitter: @SeducTocantins

Página 4 de 10

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

7.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

7.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

7.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

7.6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

7.8. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

7.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

7.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria de Licitações da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Página 5 de 10

7.13. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

7.15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.18. Quanto ao procedimento de Adesão:

7.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



7.18.5. A Diretoria Licitações da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8. VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1. Os serviços referentes ao item 6 (Suporte técnico, manutenções corretiva e preventiva e treinamentos) terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

8.2. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela;

8.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a CONTRATADA para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

9. GARANTIA

9.1. Todos os sistemas implantados e seus componentes deverão contar com 12 (doze) meses de garantia;

9.2. A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e Softwares;

9.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá atender a todos os chamados realizados pela CONTRATANTE conforme especificado no item;

9.4. A CONTRATADA durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva dos equipamentos e Softwares de forma a mantê-los operacionais. A manutenção preventiva deverá ter periodicidade mensal e o cronograma de execução deverá ser desenvolvido em conjunto com a CONTRATANTE;

9.5. Caso seja necessária a remoção de algum componente para o laboratório da CONTRATADA, a mesma deverá substituir o item a ser reparado com um exemplar similar a fim de manter as condições funcionais da solução;

9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar módulo de atendimento *help desk online* integrado ao Software de gerenciamento dos controladores, para abertura e registro de chamados técnicos. Deverá ser registrado o conteúdo de abertura do chamado e gerar um protocolo para acompanhamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a solução observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Efetuar serviços de suporte técnico, através de Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA para o atendimento de correção de erros, problemas e dúvidas da solução, bem como durante todo o serviço de instalação e vigência do contrato, observando os níveis mínimos de serviços;



Página 7 de 10

10.3. Dar conhecimento imediato e formal a CONTRATANTE de todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do projeto que possam impactar na implantação e/ou no uso da solução;

10.4. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados;

10.5. Transmitir para os técnicos e usuários da CONTRATANTE, o conhecimento necessário sobre as customizações, integrações e ao uso eficiente e eficaz da solução;

10.6. Identificar as necessidades de integração da solução;

10.7. Definir e adequar todos os requisitos necessários, a plena implantação e funcionamento da solução;

10.8. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações da CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

10.9. Custear todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários referentes ao objeto desta contratação;

10.10. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Estadual;

10.11. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;

10.12. A CONTRATADA é responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias e sociais;

10.13. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;

10.14. A CONTRATADA se compromete a guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título;

10.15. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE, configurações de *hardware* e *Software* decorrentes de processos de instalação, configuração e customização de produtos, ferramentas, equipamentos e dados;





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
 Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
 Tel: +55 63 3218 1486/6158/Diretoria de Licitações
[www.seduc.to.gov.br /cpl@seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br/cpl@seduc.to.gov.br)
 Facebook: Seduc Tocantins / Instagram: @seductocantins
 Youtube: TvSeduc Tocantins / Twitter: @SeducTocantins

Página 8 de 10

10.16. A CONTRATADA compromete-se a não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

10.17. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços;

10.18. A equipe alocada pela CONTRATADA deverá possuir todos os conhecimentos técnicos necessários à execução das tarefas, e será gerenciada por representante da CONTRATADA e monitorado por representante da ATI;

10.19. Manter, durante o contrato, a sua equipe de profissionais plenamente treinada, capacitada e certificada para atender às demandas de execução dos serviços;

10.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da CONTRATANTE;

10.21. Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato;

11.3. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

11.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que está fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

11.5. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista;

11.6. Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital e no Termo de Referência, que sejam de inteira competência da CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração



Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 15/10/2020 12:51:53.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E955813100A39A5D.

Página 9 de 10

Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

12.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

13.2A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
 Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
 Tel: +55 63 3218 1486/6158/Diretoria de Licitações
www.seduc.to.gov.br/cpl@seduc.to.gov.br
 Facebook: Seduc Tocantins / Instagram: @seductocantins
 Youtube: TvSeduc Tocantins / Twitter: @SeducTocantins

Página 10 de 10

13.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual Nº 6.081, de 07 de abril de 2020.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

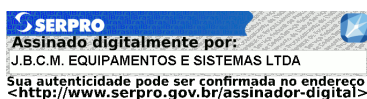
16. DAS ASSINATURAS

15.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, 08 de outubro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária da Educação, Juventude e Esportes.

(Assinatura Digital)
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA
 Pregoeiro



JUDÁ DE BARROS CHAVES MILHOMEM
 J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA



Documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR em 15/10/2020 12:51:53.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E955813100A39A5D.



INFORME O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:

E955813100A39A5D

O documento foi assinado por **ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR** mediante LOGIN E SENHA em **15/10/2020 12:51:53** e por **MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA** mediante LOGIN E SENHA em **08/10/2020 13:55:09**